PREFEITURA DE
RIO PRETO

RioPretoPrev

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020

(RIOPRETOPREV E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

Pelo presente instrumento, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, CNPJ nº. 04.841.899/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua General Glicério, nº. 3553, neste ato denominado **RIOPRETOPREV**, representado por meio do Diretor Superintendente Sr.º **Jair Moretti**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ nº. 46.588.950/0001-80, com sede à Avenida Alberto Andaló, nº. 3030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do Decreto nº. 14.767, de 17.06.09, neste ato denominado **SECRETARIA**, representado pelo Secretário Municipal **Dr.º Adilson Vedroni**, celebram o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020**, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer a **CESSÃO PARCIAL** da servidora abaixo designada, da **RIOPRETOPREV** à **Administração Direta do Município de São José do Rio Preto (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**, a fim de atender ao disposto do artigo 11, §2º, da Lei Complementar Municipal 618/20:

Servidora: CAMILA CAMINHA CARO - Analista Previdenciário - Terapia Ocupacional; Matrícula nº 006; Lotação: Coordenadoria da Gestão de Benefícios (Equipe Multidisciplinar) - RIOPRETOPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Haja vista se tratar de cessão parcial, a remuneração da servidora e demais encargos e responsabilidades fiscais e previdenciárias permanecerão sob a responsabilidade da **RIOPRETOPREV**, por meio de dotação orçamentária própria para pagamento de despesas com pessoal;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

PREFEITURA DE
RIO PRETO

R.P.P.
RioPretoPrev

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020

(RIOPRETOPREV E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

Pelo presente instrumento, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, CNPJ nº. 04.841.899/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua General Glicério, nº. 3553, neste ato denominado **RIOPRETOPREV**, representado por meio do Diretor Superintendente Sr.º **Jair Moretti**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ nº. 46.588.950/0001-80, com sede à Avenida Alberto Andaló, nº. 3030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do Decreto nº. 14.767, de 17.06.09, neste ato denominado **SECRETARIA**, representado pelo Secretário Municipal **Dr.º Adilson Vedroni**, celebram o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020**, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer a **CESSÃO PARCIAL** da servidora abaixo designada, da **RIOPRETOPREV** à **Administração Direta do Município de São José do Rio Preto (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**, a fim de atender ao disposto do artigo 11, §2º, da Lei Complementar Municipal 618/20:

Servidora: LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO - Analista Previdenciário - Serviço Social; Matrícula nº 025; Lotação: Coordenadoria da Gestão de Benefícios (Equipe Multidisciplinar) - RIOPRETOPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Haja vista se tratar de cessão parcial, a remuneração da servidora e demais encargos e responsabilidades fiscais e previdenciárias permanecerão sob a

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

PREFEITURA DE
RIO PRETO

RioPretoPrev

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020

(RIOPRETOPREV E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

Pelo presente instrumento, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, CNPJ nº. 04.841.899/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua General Glicério, nº. 3553, neste ato denominado **RIOPRETOPREV**, representado por meio do Diretor Superintendente Sr.º **Jair Moretti**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ nº. 46.588.950/0001-80, com sede à Avenida Alberto Andaló, nº. 3030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do Decreto nº. 14.767, de 17.06.09, neste ato denominado **SECRETARIA**, representado pelo Secretário Municipal **Dr.º Adilson Vedroni**, celebram o presente **5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020**, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer a **CESSÃO PARCIAL** da servidora abaixo designada, da **RIOPRETOPREV** à **Administração Direta do Município de São José do Rio Preto (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),** a fim de atender ao disposto do artigo 11, §2º, da Lei Complementar Municipal 618/20:

Servidora: TATIANA MARIA SANT ANNA LOPES - Analista Previdenciário - Psicologia; Matrícula nº 026; Lotação: Coordenadoria da Gestão de Benefícios (Equipe Multidisciplinar) - RIOPRETOPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Haja vista se tratar de cessão parcial, a remuneração da servidora e demais encargos e responsabilidades fiscais e previdenciárias permanecerão sob a responsabilidade da **RIOPRETOPREV**, por meio de dotação orçamentária própria para pagamento de despesas com pessoal;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

2.2. A cessão parcial abrangerá, no máximo, até **2 (dois) dias úteis da semana**, durante o horário de expediente da servidora, cujos dias e horários serão previamente combinados entre as partes, respeitando-se o plano e as metas de trabalho (ANEXO I do Convênio e 7º Aditivo) e a jornada máxima da categoria/profissão, não sendo permitida, ainda, a efetivação de jornada extraordinária, insalubre ou em desacordo com a jornada oficial da servidora cedida;

2.3. A atuação da servidora deverá respeitar os limites legais relacionados à profissão, sem prejuízo dos trabalhos e expedientes de cunho administrativo os quais devam ser observados por força do Estatuto dos Servidores Públicos e demais normas municipais;

2.4. As convenentes ficam cientes de que todas as demais normas de ética e urbanidade devem ser respeitadas por ambas as partes, seja no tratamento da SECRETARIA com a servidora cedida, seja no tratamento da servidora em relação a periciandos e demais funcionários, ficando cada ente responsável pelas ações sob a sua competência e gestão, devendo a SECRETARIA manter ambiente de trabalho adequado, salubre e seguro;

2.5. Qualquer alteração na forma de remuneração da servidora ou nos termos da cessão será objeto de comunicação e retificação entre as partes convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até enquanto vigorar o convênio por ele aditado, podendo ser prorrogado ou reduzido, ou ainda alterado a qualquer tempo, a critério e concordância dos convenentes.

São José do Rio Preto/SP, **03 de outubro de 2022.**

JAIR MORETTI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
RIOPRETOPREV

ADILSON VEDRONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Testemunhas:

1. Rafael Henrique Lopes Pereira
Coordenador da Gestão de Benefícios
RIOPRETOPREV

2. Camila Caminha Caro
Gerência de Perícias e
Acompanhamento Técnico
CREFITO: 14470-TO

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

PREFEITURA DE
RIO PRETO

R.P.P.
RioPretoPrev

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020

(RIOPRETOPREV E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

Pelo presente instrumento, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, CNPJ nº. 04.841.899/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua General Glicério, nº. 3553, neste ato denominado **RIOPRETOPREV**, representado por meio do Diretor Superintendente Sr.º **Jair Moretti**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ nº. 46.588.950/0001-80, com sede à Avenida Alberto Andaló, nº. 3030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do Decreto nº. 14.767, de 17.06.09, neste ato denominado **SECRETARIA**, representado pelo Secretário Municipal **Dr.º Adilson Vedroni**, celebram o presente **6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020**, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade complementar o programa de cooperação previsto no Convênio assinado por ambos os entes, **com a inclusão da realização, pela RIOPRETOPREV, por meio dos seus médicos peritos credenciados, da análise e acompanhamento médico-pericial dos pedidos de afastamento médico de servidores públicos municipais e ações congêneres, sem ônus financeiro para a Autarquia.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constituem responsabilidades da RIOPRETOPREV, por meio de seus médicos peritos cujos serviços serão parcial e temporariamente cedidos à SECRETARIA:

a) Realizar a análise/perícia médica concernente a pedidos de afastamentos médicos de curta duração ou de auxílio-doença (afastamentos médicos superiores a 15 dias consecutivos), ou de outros acompanhamentos médicos, ou ainda de prorrogação médica de salário-maternidade (art. 45, §2°, LCM 139/01) previstos nos artigos 29 a 36 e 45 a 51 da Lei Complementar

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

Municipal nº 139/2001, incluindo a realização de perícia médica por meio de seus médicos peritos credenciados, nos termos de procedimento próprio, sob o ônus da SECRETARIA;

b) Realizar a análise/parecer médico-pericial para casos de avaliação clínica dos servidores públicos municipais com comorbidades para verificação da gravidade em relação a Covid-19 e consequente afastamento do trabalho presencial;

c) Realizar outras análises, acompanhamentos médicos congêneres, compor Junta Médica, emitindo pareceres desde que compatíveis com as atividades e ações do contrato/processo de origem da RIOPRETOPREV com os médicos credenciados (Credenciamento/Inexigibilidade RPP nº 001/2019).

2.2. Constituem responsabilidades da SECRETARIA:

a) Promover, sob seu ônus exclusivo, o processamento e conclusão, com base nos elementos coletados pela perícia médica da RIOPRETOPREV, dos procedimentos operacionais e administrativos de análises médicas/periciais em seus servidores, sendo responsável por todos os atos iniciais e conclusivos do processo, incluindo a concessão oficial ou negativa e as respectivas comunicações ao beneficiário, além da solicitação dos serviços oficialmente à Autarquia em data compatível com as suas funções junto à RIOPRETOPREV, responsabilizando-se pelo pagamento dos benefícios e benesses originárias das atuações dos peritos sobreditos;

b) Efetuar o reembolso à RioPretoPrev de todos os gastos e despesas porventura existentes e devidamente comprovados com perícias médicas e atos congêneres ao presente Aditivo, incluindo, além do valor de perícia, os demais encargos fiscais, previdenciários, administrativos, estruturais e de material, dentre outros;

c) Zelar pelas condições mínimas de trabalho dos médicos peritos cedidos, bem como por sua saúde e segurança, ficando responsável por suas ações enquanto no exercício regular das atividades médicas ora objeto do presente.

2.3. Fica expressamente acordado que as perícias e análises médicas presenciais, em regra, serão realizadas junto ao prédio da SECRETARIA, em espaço próprio e adequado que obedeça a critérios éticos, de sigilo e demais normas vigentes, sob seu exclusivo ônus e organização, podendo, excepcionalmente, serem realizadas no prédio da RIOPRETOPREV ou em espaço designado pelo médico perito nos casos de complementação de laudos, perícias telepresenciais ou indiretas/documentais, ou ainda em casos específicos expressa e previamente acordados entre as partes.

2.4. As partes ficam cientificadas de que o valor pago por perícia, pela RioPretoPrev, aos seus peritos médicos é fixado por meio da Resolução RPP nº 20, de 25 de outubro de 2018, atualmente em **R$ 130,00 (cento e trinta reais)** para cada perícia comum por incapacidade/deficiência, valor que poderá sofrer reajuste anualmente, onerando dotações orçamentárias próprias da SECRETARIA e/ou Município.

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

2.5. Fica expressamente vedada a realização de perícias médicas, por meio dos médicos peritos citados no presente Convênio, para casos e processos em que tenham eles suspeição ou conflitos éticos ou de interesses, sendo vedada a utilização simultânea de todos os peritos credenciados da RioPretoPrev para um único caso, passível de ulterior encaminhamento para a RioPretoPrev e que impossibilite a Autarquia de efetivar ou concluir a análise médica para processo de concessão de benefício previdenciário sob sua alçada.

2.6. As obrigações de ambos os partícipes do presente Convênio encontram-se aqui exauridas, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro ou a outrem danos patrimoniais ou morais, hipótese na qual cada ente responderá por atos que estejam sob sua ingerência.

2.7. É responsabilidade de cada convenente assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste CONVÊNIO ou que por ele sofram efeitos conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

2.8. Qualquer alteração no Plano ou nas metas de execução do Convênio será objeto de acordo ulterior entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até enquanto vigorar o convênio por ele aditado, podendo ser prorrogado ou reduzido, ou ainda alterado a qualquer tempo, a critério e concordância dos convenentes.

São José do Rio Preto/SP, **03 de outubro de 2022.**

JAIR MORETTI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
RIOPRETOPREV

ADILSON VEDRONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Testemunhas:

1.

Rafael Henrique Lopes Pereira
Coordenador da Gestão de Benefícios
RIOPRETOPREV

2.

Camila Caminha Caro
Gerência de Perícias e
Acompanhamento Técnico
CREFITO: 14470-TO

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

PREFEITURA DE
RIO PRETO

R.P.P.
RioPretoPrev

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020

(RIOPRETOPREV E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

Pelo presente instrumento, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, CNPJ nº. 04.841.899/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua General Glicério, nº. 3553, neste ato denominado **RIOPRETOPREV**, representado por meio do Diretor Superintendente Sr.º **Jair Moretti**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ nº. 46.588.950/0001-80, com sede à Avenida Alberto Andaló, nº. 3030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do Decreto nº. 14.767, de 17.06.09, neste ato denominado **SECRETARIA**, representado pelo Secretário Municipal **Dr.º Adilson Vedroni**, celebram o presente **7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP Nº 02/2020**, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer promover a **alteração** no **ANEXO I do Termo Original de CONVÊNIO RPP Nº 02/2020, relativo ao PLANO DE TRABALHO integrante da avença e mencionado na cláusula/item 1.4 da minuta original do Convênio sobredito.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido ao **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO** do Convênio as seguintes metas e informações previstas no **ANEXO do presente Aditivo**, contendo metas, especificações e detalhamentos da execução do convênio, em especial no que tange aos ***Aditivos de Cessão nº 03, 04, 05 e 06 do Convênio.***

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

2.2. O inteiro teor do **ANEXO** do presente Aditivo fica, doravante, acrescido e fazendo **parte integrante definitivamente do PLANO DE TRABALHO do Convênio**, sem prejuízo das demais informações nele previstas.

2.3. Qualquer alteração no Plano ou nas metas de execução do Convênio será objeto de acordo ulterior entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até enquanto vigorar o convênio por ele aditado, podendo ser prorrogado ou reduzido, ou ainda alterado a qualquer tempo, a critério e concordância dos convenentes.

São José do Rio Preto/SP, **03 de outubro de 2022.**

JAIR MORETTI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
RIOPRETOPREV

ADILSON VEDRONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Testemunhas:

1.

Rafael Henrique Lopes Pereira
Coordenador da Gestão de Benefícios
RIOPRETOPREV

2.

Camila Caminha Caro
Gerência de Perícias e
Acompanhamento Técnico
CREFITO: 14470-TO

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

ANEXO

(ACRESCIDO AO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I – DO CONVÊNIO)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS:

O trabalho da equipe multidisciplinar da RioPretoPrev, composta pelas servidoras efetivas das áreas da Terapia Ocupacional, Psicologia e Serviço Social, é pautado nas diretrizes do **MANUAL DO PRÓGESTÃO RPPS** - *Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) - VERSÃO 3.3,* do *MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – MTP - SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA- SPREV - SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SRPPS,* cujas ações devem ser obrigatoriamente observadas pela Autarquia após a certificação e adesão oficial a um dos níveis de governança previstos.

Dentre as dimensões do PRÓ-GESTÃO RPPS necessárias para a certificação da autarquia, que envolvem o trabalho da equipe multidisciplinar estão as ações:

a) ***Ações relacionadas à dimensão governança corporativa - políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade;***

b) ***Ações relacionadas à dimensão educação previdenciária.***

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

2 - DOS OBJETIVOS E METAS DE TRABALHO:

2.1. AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA - POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE:

a) Adotar juntamente ao ente federativo medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores;
b) Atuar na articulação e organização da rede de atenção à saúde do trabalhador;
c) Adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão do benefício de incapacidade/aposentadoria especial;
d) Implantar um programa de saúde do trabalhador.

2.2. AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Referem-se às ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

Considerando as ações acima descritas, a equipe tem por meta:

a) Realizar estudos dos principais fatores motivadores dos afastamentos visando a identificação das maiores demandas através de:
   1. Questionários estruturados fechados a serem enviados por e-mail – esses questionários podem conter questões relacionadas a percepção dos servidores quanto ao local de trabalho, relações de trabalho, recursos materiais e físicos do ambiente de trabalho, acessibilidade, comunicação, relacionamentos interpessoais, satisfação e bem-estar dos servidores, condições atuais de saúde;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

2. Levantamento dos dados referentes aos afastamentos de curto prazo (até 15 dias) com o objetivo de identificar o maior índice de doenças apresentadas pelos servidores, gênero, idade e escolaridade bem como as secretarias, cargos e locais de trabalho mais preeminentes dentre o montante geral;
3. Levantamento dos dados referentes aos afastamentos de longo prazo (acima de 15 dias na previdência) com o objetivo de identificar o maior índice de doenças apresentadas pelos servidores, gênero, idade e escolaridade bem como as secretarias, cargos e locais de trabalho mais preeminentes dentre o montante geral.
4. Visitas das equipes do SEESMT e RIOPRETOPREV aos locais de trabalho com a finalidade de identificação das maiores demandas dos servidores no contexto laboral.

b) Implementar ações visando a promoção e prevenção em saúde dos servidores de acordo com os seguintes eixos:

1. O alto número de pessoas com adoecimentos psíquicos, especialmente nas Secretaria de Saúde e Educação, pode ser alvo de ações de profissionais da psicologia para suporte aos colaboradores através de atendimentos de orientações grupais, palestras e grupos educativos e a realização de alongamentos e atividades de expressão corporal; e ações de profissionais da terapia ocupacional com a finalidade de desenvolver ações voltadas a orientação e treinamento dos profissionais para atuação com as crianças com deficiência ou com dificuldades de aprendizagem bem como suporte a esses alunos – possibilidade de parcerias com as universidades que possuem o curso de psicologia e terapia ocupacional ou profissionais da própria rede municipal de saúde e assistência social;
2. Alto número de atestados devido a comprometimentos físicos requer ações de profissionais da área de fisioterapia e terapia ocupacional, buscando prevenções e promoção em saúde através de abordagens corporais (ginástica laboral, relaxamentos, atividades de expressão corporal e alongamentos), palestras educativas, orientações sobre a ergonomia e adequação postural nos postos de trabalho, avaliações e adaptações nos mesmos, grupos de caminhadas e corrida, buscando evitar novos comprometimentos da saúde ou agravamento dos

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

problemas já instalados – parcerias com universidades com cursos de fisioterapia, terapia ocupacional e condicionamento físico ou profissionais da própria rede municipal de saúde;

3. Os recorrentes acidentes requerem ações voltadas a prevenção de acidentes através de orientações e treinamentos dos servidores por profissionais capacitados com formação em saúde – parceria com universidades com cursos nas áreas de enfermagem, medicina, etc ou profissionais da própria rede municipal de saúde;
4. Grande número de queixas relacionadas as relações interpessoais com colegas e chefias de trabalho demanda a realização de intervenções grupais de profissionais da área da psicologia voltadas a melhora do ambiente laboral, com maior integração entre os servidores e orientações as chefias e colegas de trabalho (dinâmica grupal, palestras, atividades em grupo) - parceria com universidades com cursos nas áreas de psicologia ou profissionais da própria rede municipal de saúde e assistência social.

c) Desenvolver projetos específicos para promoção da saúde a partir das demandas levantadas, abordando temas tais como: alimentação saudável, pessoa com deficiência, melhora postural, campanhas mensais/calendário colorido da saúde, dentre outros.

d) Desenvolver projetos específicos para promoção e restauração da saúde a partir das demandas levantadas, podendo abordar os temas: diabetes, saúde mental, coluna e dor, hipertensão e dislipidemias, dentre outros.

e) Desenvolver ações educativas de Preparação de gestores – questões relacionais;

f) Trabalhar em conjunto com a equipe do SEESMT para:

1. Acompanhar o servidor durante o período do afastamento por auxílio-doença juntamente com a equipe multidisciplinar do SEESMT;
2. Avaliar a capacidade funcional para o trabalho do servidor em auxílio-doença ou auxílio-acidentário através de visitas domiciliares, atendimentos institucionais e avaliações específicas juntamente com a equipe multidisciplinar do SEESMT;
3. Elaborar estudo do caso e emitir parecer técnico nas respectivas áreas de atuação profissional indicando a necessidade de o servidor passar pelo processo de restrição funcional ou reabilitação funcional;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

4. Discutir os casos com os médicos peritos expondo as avaliações realizadas e o entendimento da equipe à luz de uma perspectiva técnica;
5. Fazer contatos com as equipes dos RHs com pessoas responsáveis pela lotação dos servidores com o objetivo de avaliar as possibilidades de retorno ao trabalho na condição de restrição funcional e readaptação;
6. Avaliação dos processos de trabalho na busca da prevenção - Vigilância em Saúde do Trabalhador;
7. Realizar juntamente com equipe multidisciplinar do SEESMT e RHs da Prefeitura visitas institucionais nos locais de trabalho para avaliar as condições de trabalho, a acessibilidade, a disponibilidade do local bem como o relacionamento com as chefias imediatas;
8. Orientar o servidor a respeito do processo de restrição e readaptação funcional, sobre seus direitos assim como sobre a metodologia de trabalho das equipes, tornando-o participante deste processo;
9. Preparar as equipes dos locais de trabalho que irão receber o servidor nesse processo de retorno ao trabalho;
10. Estabelecer junto com o servidor as metas para o planejamento do plano de restrição e readaptação funcional;
11. Promover outras ações necessárias para o desenvolvimento do processo de restrição e readaptação funcional;
12. Acompanhar casos desde o início dos afastamentos evitando a cronicidade dos casos e proporcionando, sempre que possível, o retorno ao trabalho precoce;
13. Estudos dos principais fatores motivadores dos afastamentos visando a identificação das maiores demandas e consequente implementação de ações visando a promoção e prevenção em saúde dos servidores.

3 - DO IMPACTO ESPERADO:

a) Melhorar a qualidade de vida do servidor / segurado através da promoção ao trabalho e da qualidade de vida.
b) Contribuir para a diminuição dos índices de adoecimento no ambiente laborativo, por meio de orientações, parcerias e indicações / sensibilização dos servidores / segurados ao tratamento adequado;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV

c) Redução dos casos de afastamentos crônicos;

d) Maior êxito nos casos de indicação para readaptação do servidor/segurado.

4 – PROPOSTA DE CRONOGRAMA:

Atividades:	Meses:											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Estudos dos principais fatores motivadores dos afastamentos visando a identificação das maiores demandas	X	X	X									
Ações visando a promoção e prevenção em saúde dos servidores		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Projetos específicos para promoção e restauração da saúde a partir das demandas levantadas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Treinamento da equipe do SEESMT	X	X	X	X	X	X						
Reavaliação em equipe das metas propostas e resultados alcançados, resultando em continuidade e/ou revisão das ações										X	X	X

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA RIOPRETOPREV